



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ATA 02 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo nº 2023.0397

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se a comissão de licitação na Secretária de Compras, Licitações e Contratos para deliberação referente a habilitação das empresas conforme Edital acima citado que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. A comissão analisando a documentação apresentada, delibera conforme abaixo:

Analisando os questionamentos da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** em relação a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**, verificamos que a mesma apresentou o **Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf**, conforme item 2.3 do Edital, bem como verificamos que, conforme modelo do **Anexo III (Grupo Formal)** não consta a **RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**, o que somente é exigido para os **Grupos Informais e os Fornecedores Individuais**. Verificando as **cláusulas do referido Edital**, constatamos que não existe cláusula solicitando a referida Declaração, apesar do modelo constar no Anexo II do Edital.

HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL	SITUAÇÃO
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA	HABILITADO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	HABILITADO

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

Grupo 1 – projetos locais;
Grupo 2 – projetos do território rural;
Grupo 3 – projetos do estado;
Grupo 4 – projetos do país.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria requisitante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

A comissão, utilizando os critérios de seleção dos projetos de venda das empresas habilitadas no certame, conforme item 4.4, classificou o projeto/proposta da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

GRUPO FORMAL

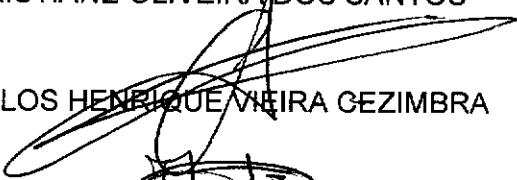
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5000	un	Suco de Uva Integral preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	3,00	15.000,00
2	5000	un	Suco de maçã Integral preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	2,97	14,850,00
TOTAL					29.850,00

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes, que a tudo assistiram e estão em conformes.

Abre-se prazo para recursos.


CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS


CARLOS HENRIQUE VIEIRA GEZIMBRA


THEO URACH